



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 42, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Resolução CSPP/UFJF nº 28, de 07 de junho de 2023

O **Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa**, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSPP/UFJF nº 28, de 07 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 59 Os Programas de Pós-Graduação existentes na Universidade Federal de Juiz de Fora deverão adaptar-se ao presente Regulamento Geral no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias após a sua publicação, resguardados os direitos adquiridos pelos(as) discentes matriculados(as) até a data de sua entrada em vigor." (NR)

Art. 2º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

PROF.ª PRISCILA DE FARIA PINTO
PRESIDENTE DO CSPP
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Presidente**, em 20/11/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1583988** e o código CRC **90D7C212**.